



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 016/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO FEDERAL GOIANO –
CÂMPUS CERES E A EMPRESA 3G
COMÉRCIO, SERVIÇO E CONSULTORIA
LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO CÂMPUS CERES, Autarquia Federal, vinculada ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rodovia GO 154 Km. 03, Zona Rural, CEP 76.300-000, Ceres-GO, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 10.651.417/0004-10, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Cleiton Mateus Sousa**, brasileiro, casado, professor, domiciliado em Ceres, Cédula de Identidade civil nº 4033698 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.671.957-09, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016, e a empresa **3G COMÉRCIO, SERVIÇO E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.654.460/0001-69, sediada na Rua das Araras, Qd. 41, Lt. 05, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. **Gustavo Moraes Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.574.801-00, Carteira de Identidade nº. 4748408, tendo em vista o disposto na Lei Nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Nº 8.883/94, e as alterações da Lei Nº 9.648/98, em face do constante no Processo nº 23217.000.474/2014-25, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar Cláusula Primeira do Contrato, acrescentando 2 (dois) postos de auxiliar de limpeza, nos termos do item 10 do termo de referência e o disposto na portaria SLTI/MPOG nº 09, de 23/04/2013, passando o valor mensal do contrato para R\$ 46.479,21 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e um centavo) e valor anual de R\$ 557.750,52 (quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), constantes do Processo Administrativo 23217.000.474/2014-25, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESSALVA AO DIREITO DA REPACTUAÇÃO

A contratada tem resguardado seu direito de repactuação, o qual ficará condicionado à apresentação de documentação comprobatória de variação de custos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ao qual se incorpora o presente Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme previsto no parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiânia-GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução desse instrumento.

E por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo.

Ceres/GO, 12 de março de 2018.

Cleiton Mateus Sousa
Diretor-geral
Cleiton Mateus Sousa
- Diretor - Geral -
Portaria nº 23 - Publicada
no DCU de 14/01/2016

Gustavo Moraes Silva
Contratada
33 - COMERCIAL SERVIÇO E
CONSULTORIA LTDA ME
Rua Aristides de Azevedo, 41, LL. 05
Vila Brasília
CEP 74.090-150
APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome: *Gustavo Moraes Silva*
CPF: *025.829.801-45*